



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENADORIA DE PESQUISA – CP**

EDITAL Nº. 11/2015 – PPG/CP/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão–PPG-UEMA, em consonância com a Resolução nº 170/2013 CAD/UEMA, torna público o presente edital para seleção de propostas ao Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional - BATI, no período de 20 de maio a 30 de junho de 2015, na forma e condições contidas neste edital.

1. FINALIDADE

A Bolsa de Apoio Técnico Institucional – BATI, tem por finalidade prover suporte técnico à execução de atividades de pesquisa, sejam elas de caráter científico, tecnológico ou de inovação, relevantes para Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

2. OBJETIVOS

- Contribuir para a realização de pesquisa científica e tecnológica pelo provimento de pessoal técnico especializado, exclusivamente para o desempenho de tarefas de apoio às pesquisas desenvolvidas na Uema;
- Atrair e viabilizar a permanência na Uema de técnicos com experiência e com bom nível de conhecimentos na sua área de atuação, que possam apoiar e contribuir com as atividades de projetos relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico da Universidade;
- Apoiar as ações e programas estratégicos da Uema;
- Apoiar, incentivar e consolidar grupos de Pesquisa (cadastrados na base CNPq);
- Fortalecer e consolidar os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

3. MODALIDADES DAS BOLSAS

- **BATI I. Apoio Técnico de Nível Médio** – destinada a técnicos com formação profissional de nível médio e que no desenvolvimento da pesquisa deverão exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade.



- **BATI II.** Apoio Técnico de **Nível Superior** - destinada a profissionais com formação superior e que no desenvolvimento da pesquisa deverão exercer atividades técnicas que exijam conhecimentos compatíveis com esse nível de formação.
- **BATI III.** Apoio Técnico com **Mestrado** - destinada a profissionais com mestrado e que no desenvolvimento da pesquisa deverão exercer atividades técnicas que exijam conhecimentos compatíveis com esse nível de formação.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias **20 de maio a 30 de junho de 2015**, na Coordenadoria de Pesquisa CP/PPG, das 09:00 às 18:00;

4.2 - As propostas de inscrição provenientes dos campi instalados fora da capital poderão ser encaminhadas pelo Protocolo da Uema, via serviço de correspondência interna desta IES, ou por meio dos Correios. Será considerada como data de inscrição, a data da postagem da proposta, devendo, portanto, estar dentro do período referido no subitem anterior;

4.3 - Somente o proponente participará do processo seletivo. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

As Bolsas do Programa de Apoio Técnico Institucional terão uma vigência de 12 (doze) meses, sendo possível, a critério do desempenho apresentado à PPG/UEMA, renovação da bolsa vigente.

Propostas aprovadas e em vigência no exercício 2014-2015 poderão ser reapresentadas para renovação. Neste caso em se tratando do mesmo bolsista, o período de vigência será de 11 meses, a partir de setembro de 2015.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMA, correspondendo a 15 (quinze) bolsas de nível médio, 15 (quinze) bolsas de nível superior e 05 (cinco) bolsas de nível de mestrado pelo prazo de 12 meses, renováveis por igual período, a serem liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta IES.

6.1.1 Os valores totais mensais das bolsas poderão ser remanejados entre os níveis médio, superior e mestrado, quando em um deles o número máximo de bolsas for inferior ao estipulado neste edital. Neste caso, os valores serão distribuídos para os níveis em que houver maior demanda que a oferta.

6.2. Os candidatos selecionados para o Programa de Apoio Técnico Institucional da UEMA serão beneficiados com bolsas concedidas mensalmente, durante o período de vigência aprovado, cujo valor será de R\$ 800,00 para BATI I (ensino médio técnico), R\$ 1.200,00 para BATI II (nível superior) e de R\$ 1.500,00 para BATI III (mestrado).



7. REQUISITOS E CONDIÇÕES

7.1 - Quanto ao Proponente

- a) Ser professor do quadro efetivo da Uema, em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva (TIDE), com título de doutor, excepcionalmente mestres com produção científica e/ou tecnológica atual. Serão consideradas as produções dos últimos 05 (cinco) anos (contados a partir de 2010);
- b) Ter, preferencialmente, projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento, devendo os mesmos apresentar documentos comprobatórios de aprovação em Assembleia Departamental e do Conselho de Centros respectivo ou Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

7.2 – Quanto ao candidato à bolsa

- a) Possuir pós-graduação, graduação ou nível médio, em conformidade com o nível da bolsa solicitada, com formação compatível com o plano de trabalho a ser executado;
- b) Possuir experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico nas atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, definidas no plano individual de trabalho;
- c) Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou não possuir nenhum vínculo empregatício.

7.3 - Quanto à característica da proposta

A proposta deverá ser apresentada em formato resumido, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Justificativa para a solicitação de bolsa;
- b) Ter viabilidade técnica e econômica;
- c) A proposta deverá conter os seguintes itens: (1) Capa: identificação da instituição, título do projeto, nome do proponente, equipe executora, cidade e ano de apresentação.
- (2) Estrutura da proposta: introdução (referencial teórico), justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução. (3) Assinatura do proponente;
- d) Resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (plano de trabalho);
- e) Relação e resumo dos projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos de fomento ou entidades públicas, que serão beneficiados com a proposta.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 - Para o proponente

- a) Formulário de inscrição (disponível na *home page* da PPG no endereço http://www.ppg.uema.br/?page_id=737);



- b) Documento do pesquisador proponente dirigido à PPG/UEMA, encaminhando e justificando o projeto, laboratório ou grupo de pesquisa ao qual se destina a BATI solicitada;
- c) Currículo Lattes do responsável da proposta;
- d) Comprovar, se for o caso, financiamento de pesquisa (cópia do termo de outorga assinado) ou comprovar o desenvolvimento de pesquisa e/ou prestação de serviços;
- e) Proposta de solicitação de bolsa BATI devidamente aprovada pelo Departamento e Conselho de Centro ou Colegiado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- f) Cópia da ata de reunião do Centro ou Colegiado do Programa de Pós-graduação com a aprovação da proposta de solicitação de bolsa;
- g) Plano de trabalho individual a ser cumprido pelo candidato à bolsa.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após a aprovação da proposta):

- a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado por este e pelo proponente (disponível na *home page* da PPG no endereço http://www.ppg.uema.br/?page_id=737);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do certificado ou diploma do título correspondente à modalidade da bolsa pleiteada;
- e) Termo de compromisso do bolsista (disponível na *home page* da PPG no endereço www.ppg.uema.br);
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício (disponível na *home page* da PPG no endereço http://www.ppg.uema.br/?page_id=737);
- h) Plano de trabalho do bolsista;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

10. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS

Cada proponente terá direito a pleitear no máximo 02 (uma) Bolsas de Apoio Técnico Institucional, desde que em níveis diferentes.

11. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional em atendimento a este Edital levará em consideração as seguintes etapas:



11.1 Etapa I – Enquadramento e pré-seleção

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da PPG/UEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto às exigências do edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas na etapa posterior.

11.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico

O julgamento dos pedidos de bolsa será realizado por avaliadores *ad hoc* designados pela PPG/UEMA com base nos requisitos exigidos a seguir, para os quais será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez):

- a) Produção científica dos últimos 05 (cinco) anos, a contar do ano de 2010 do proponente;
- b) Comprovação da infraestrutura mínima do laboratório necessária para desenvolver o plano de trabalho proposto ao desenvolvimento da pesquisa apoiada;
- c) Relevância, importância e exequibilidade da proposta, com respeito ao projeto em andamento, aprovados e financiados por órgão de fomento ou entidade pública, que serão beneficiados pela concessão;
- d) Disponibilidade e compromisso do proponente para a supervisão do plano de trabalho;
- e) Experiência do proponente em atividades de pesquisa;
- f) Justificativa e plano de trabalho do bolsista em relação à proposta apresentada.

11.3 Etapa III – Análise pelo Comitê de Julgamento

Após a etapa de análise dos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento cujos membros serão definidos pela PPG/UEMA. O Comitê de Julgamento emitirá parecer sobre cada uma das propostas e elaborará uma planilha conforme a pontuação de cada uma das propostas. Todas as propostas, recomendadas ou não, farão parte da planilha e da ata de julgamento.

11.4 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que

- a) participe da equipe do projeto ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- b) haja interesse direto seu;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.



12. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O **pesquisador proponente** deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar documentação que ateste a sua anuência à proposta que dá suporte ao pedido de bolsa, incluindo o plano de trabalho a ser cumprido pelo bolsista durante o período de vigência;
- b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o bolsista desenvolver as atividades propostas;
- c) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI da Uema, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento da mesma;
- d) Enviar à PPG/UEMA, em no máximo 30 (trinta) dias após o final de cada período de vigência da bolsa, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;
- e) Informar à PPG/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do **bolsista** de Apoio Técnico Institucional – BATI será exigido:

- a) Dedicar-se exclusivamente à execução do plano de trabalho constante na proposta aprovada;
- b) Apresentar relatório técnico de atividades desenvolvidas ao coordenador, assim como relatório parcial quando requerido e ao final da vigência da bolsa;
- c) Devolver a Uema, em valores atualizados, a(s) mensalidades recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo quando fornecer documentação incompleta, incorreta ou ilegível, quando apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital;
- b) Não serão atendidas as solicitações de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências contidas neste edital;
- c) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a Uema;



- d) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa PPG/UEMA, desde que compreendida dentro da vigência da concessão;
- e) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG//UEMA, poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;
- f) A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, objeto contido na alínea “d” do item 12, impossibilitará a renovação da bolsa para um novo período de vigência pelo proponente.

15. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia **04 a 10 de julho de 2015**. A divulgação dos resultados será dia **13 de julho de 2015**, na página da UEMA (www.uema.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia **13 a 31 de julho de 2015**. A implantação da bolsa será a partir do dia **01 de agosto de 2015**.

Observação: Deixar de entregar a documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, implicará na perda da cota concedida ao proponente selecionado.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG.

17. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, cabendo a PPG/UEMA proceder ao julgamento do pleito.

São Luís (MA), 21 de maio de 2015.

Prof. Dr. Marcelo ChecheGalvez
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:
Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor